



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.284

De 09 de dezembro de 2016

Introduz a suspensão temporária das atividades dos servidores públicos do quadro do magistério público municipal, em virtude do encerramento das atividades escolares no ano de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ao profissional do quadro do Magistério Público Municipal – Diretor de Escola e Assistente Educacional Pedagógico, e em Função Atividade de Vice Diretor e de Professor Coordenador, será concedido recesso escolar no período de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Art. 2º A todo servidor lotado e em efetivo exercício nas escolas municipais, será concedido recesso escolar no período de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo será concedido para os:

- a) Agentes Educacionais;
- b) Agentes Sociais de Serviços Públicos (Merendeiros);
- c) Agentes Operacionais de Serviços Públicos (Porteiros e Serventes);
- d) Agentes Administrativos de Serviços Públicos.

1



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Os Agentes Administrativos de Serviços Públicos que não se beneficiarem do recesso nesse período, em virtude da absoluta necessidade de atender às necessidades das escolas municipais de ensino fundamental, poderão gozá-lo no mês de julho, durante as férias escolares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Terça-Feira, 13/dezembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.146.